

*Administração e administradores no Brasil pombalino: os governadores da capitania de Minas Gerais**

*Caio Boschi***

A administração pombalina no Brasil

A ascensão de Sebastião José de Carvalho e Melo a lugar cimeiro no cenário político da governação de D. José I, como sabido, não tardou a se evidenciar, facilitada pela conjuntura de crise que já se manifestava, com tendências — que se confirmaram — de se agravar. Assim, não foi difícil a Sebastião José impor suas vontades, consubstanciadas, dentre outros componentes, pelo reforço do papel do Estado, isto é, sem embargo de outros mecanismos, por estabelecer um maior e mais rigoroso intervencionismo estatal, em paralelo à adoção de medidas de cunho monopolista.

Dependente de alianças e de tratados que lhe eram desvantajosos, com significativo déficit na balança de comércio, Portugal não podia contar com a abundância do afluxo de ouro brasileiro a Lisboa, tendência que caracterizava a primeira metade do século XVIII. No dizer de Jorge de Macedo, “cerca de 1760, inicia-se um fenômeno que, por todas estas razões, vem a ter uma enorme importância na vida econômica, social e política portuguesa: a crise

* Comunicação apresentada no Seminário Internacional *O Marquês de Pombal e a sua época*, promovido pela Câmara Municipal de Pombal (Portugal), entre 10 e 12 de novembro de 1999.

** *Professor da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais — PUC.Minas.*

do ouro do Brasil, logo seguida da idêntica situação para outros produtos, criando uma situação geral de crise”.¹

Subjacente a todo o período da governação pombalina, estava a idéia da estreita dependência da Metrópole em relação aos proventos que a sua Colônia americana poderia continuar a proporcionar-lhe. Por conseguinte, não surpreende que, quase no epílogo da sua administração, Pombal, na qualidade de Presidente do Real Erário, se tenha dirigido a D. Antônio de Noronha, então nomeado Governador e Capitão-General da Capitania de Minas Gerais, advertindo-o sobre a sujeição em que Portugal, cada vez mais, se encontrava, relativamente às suas colônias, sobretudo ao Brasil. Dizia o ministro ao seu destinatário, em 7 de janeiro de 1775:

O principal objeto que deve ter presente quem teve a honra de ser encarregado de qualquer governo ultramarino é a boa administração das rendas reais, de que tanto depende a segurança pública, por serem as conquistas a fonte de que manam as riquezas que fazem respeitado e opulento o Estado.²

Mais concretamente, o que se observa é que, no Setecentos, o Brasil se tornara uma condição de sobrevivência para Portugal. Nesta dimensão, a Capitania de Minas Gerais, no que tange às relações econômicas Metrópole/Colônia, ocupava lugar epicêntrico.

Todavia, nem tudo deve ser analisado à luz da dimensão econômica deste contexto. Quando nada, porque esta não se explica por si só. Dentre outros fatores, há que considerar em Carvalho e Melo os seus propósitos geopolíticos relativamente à Colônia, mormente diante do fato de ali necessitar-se consolidar o princípio do *uti possidetis*, consagrado no Tratado de Madri (1750). Concretizou-o o insigne estadista através de uma ostensiva política de povoamento e de fixação populacional. É neste quadro que se compreende a razão de ser da adoção de certas medidas, como, por exemplo, a abolição de diferenças entre os portugueses e o gentio, ou o corolário desta decisão, o de incentivar as uniões e os casamentos entre estes dois segmentos sociais; ou, ainda, o estímulo à deslocação de casais açorianos em direção a terras brasílicas.

Desta forma, se, como bem expressou João Lúcio de Azevedo, a política de Pombal em relação ao Brasil se assentava em três pilares — a defesa

¹ Jorge Borges de Macedo. “Portugal e a economia ‘pombalina’: temas e hipóteses”, *Revista de História*, São Paulo, v. 9, nº 19, 1954, p. 92.

² *Apud* José Pedro Xavier da Veiga, *Efemérides Mineiras: 1664-1897*, Belo Horizonte, Centro de Estudos Históricos Culturais/Fundação João Pinheiro, 1998, v. 1, p. 135.

do território, a expansão econômica e o fortalecimento do poder central³ — muito dificilmente se poderá desdenhar o lugar nuclear que a Capitania de Minas Gerais ocupava no aludido contexto. Nas Minas Gerais, tais fatores se expressaram, com nitidez, na assinalada diretriz geopolítica da governação pombalina de efetuar a conquista e a ocupação das regiões interioranas, na mesma medida, e com igual empenho, com que se procurava delimitar e fixar as fronteiras extremas no sul e no norte da Colônia.

Para levar a cabo esta determinação, caberia aos governadores de capitanias estendê-las e administrá-las, considerando seus territórios como unidades singulares. Assim, zelar e desenvolver uma política de defesa e definição das fronteiras, de povoamento e ocupação territoriais, de exploração dos recursos naturais e de cobrança de tributos eram obrigações de cada um dos governadores não só fora, mas sobretudo e, em especial, dentro das áreas sob sua responsabilidade administrativa.

Para o caso de Minas Gerais, tendo em vista as preocupações geopolíticas dominantes na administração pombalina, no que tange ao alargamento e à consolidação do território e ao crescimento populacional, procurou-se implementar uma política de ocupação de terras devolutas, com a concessão de sesmarias, empregando-se, para tanto, parte da mão-de-obra ociosa existente nos aglomerados urbanos, ou utilizando-se, incorporando-a aos desígnios estatais, a considerável massa de excluídos sociais, em particular os denominados *vadios*. Estas diretrizes foram diligentemente implementadas por governadores pombalinos da dita capitania, como Luís Diogo Lobo da Silva, que, entre 1764 e 1768, concedeu um total de 362 sesmarias, o que corresponde à média anual de 90,5; e, como seu sucessor, o Conde de Valadares, que, entre 1768 e 1773, concedeu 443 sesmarias, ou seja, 88,6 a cada ano.⁴ A considerar que estas concessões de terras se fizeram em áreas até então inóspitas.

Por decorrência,

[...] o empenho em povoar a fronteira sudoeste da Capitania de Minas [...] não dizia respeito a uma política regional, devendo ser compreendido no quadro mais amplo do esforço pombalino em povoar a América portuguesa a qualquer preço — fosse com índios e mestiços, que, no dizer de um conselheiro

³ João Lúcio de Azevedo, “Política de Pombal em relação ao Brasil”, *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, 1927, tomo especial, Congresso Internacional de História da América, v. 3, pp. 167-203.

⁴ Laura de Mello e Souza, *Norma e conflito: aspectos da História de Minas no século XVIII*, Belo Horizonte, Ed. UFMG, 1999, p. 114.

do ministro, também serviam — ‘todos são homens, e são bons quando bem governados’ — fosse com casais de ilhéus, que, de fato, invadiram a região do alto e médio São Francisco na segunda metade do século XVIII.⁵

Em paralelo, e dentro do mesmo espírito, estes administradores, nomeadamente Luís Diogo Lobo da Silva e D. Antônio de Noronha, colocaram em prática uma política de conquista e incorporação de áreas ocupadas por indígenas, como, por exemplo, as situadas junto às bacias dos rios Pomba e Doce. A demarcação de reservas de terras indígenas que daí se seguiu fez dos selvícolas agentes da ocupação espacial, em contraponto e resposta à escassez populacional branca, mulata ou negra. Tudo isto, insistia-se, tendo como mola mestra e pano de fundo a geopolítica pombalina para a administração colonial.

Acresce, também, o fato de que a crise econômica supra-referida não encontrava um aparelho burocrático do Estado propenso ou competente para oferecer resposta condizente com a gravidade do momento. Grosso modo, em praticamente nada originais, restringindo-se a reproduzir e a transportar para a América as atribuições e as posturas comportamentais das suas matrizes metropolitanas, os organismos burocráticos apresentavam-se perplexos e pouco criativos diante da realidade histórica com que se deparavam. No que respeita ao Brasil,

[...] se, por um lado, a administração pombalina promovia medidas de grande ou discutível alcance (por exemplo, respectivamente, a transferência da capital e a legislação politizadora dos índios), suas restrições econômicas, o fiscalismo levado ao delírio pelo temor do descaminho, os óbices à instalação de certas indústrias, a proliferação de funcionários através dos quais se hipertrofiava a ingerência metropolitana, o desestímulo à autonomia da verança, independente apenas para a iniciativa de pequenas obras vicinais, por outro lado foram fatores de estagnação.⁶

Visando a romper com este quadro, no que respeita à sua faceta tributário-fiscal, e objetivando, além disto, reestruturar a administração fazendária, racionalizando suas ações, é que se criaram, no âmbito da Metrópole, o Erá-

⁵ Laura de Mello e Souza, *op. cit.*, p. 114. Desta mesma autora, relativamente ao processo de desclassificação social e à utilização dos vadios e dos demais excluídos sociais na política colonizadora para Minas Gerais, consulte-se a obra *Desclassificados do ouro; a pobreza mineira no século XVIII*, Rio de Janeiro, Graal, 1982.

⁶ Hélio de Alcântara Avellar, *História administrativa do Brasil: a administração pombalina*. 2ª ed., Brasília, Fundação Centro de Formação do Servidor Público — FUNCEP/Ed, Universidade de Brasília, 1983, p. 88 (v. 5 da *História Administrativa do Brasil*, coordenada por Vicente Tapajós).

rio Régio (1761) e, nas capitanias ultramarinas, as Juntas da Fazenda Real. Era patente o viés centralizador dos novos órgãos, com vistas à obtenção do aumento da arrecadação e dos rendimentos do Estado. Embora em várias das orientações aos governadores nomeados para a administração das capitanias brasileiras não estivessem ausentes sugestões ou diretrizes voltadas para o incremento da agricultura e da indústria, parece não haver dúvida de que, nas *Instruções* àqueles governadores, a questão tributário-fiscal se constituía no ponto nevrálgico dos respectivos textos.

Em termos operacionais, no entanto, o êxito destas coordenadas estava na razão direta da anuência ou da adesão que lhes viesse a ser conferida pela população colonial. Era mister cuidar para que o estabelecimento e, principalmente, a cobrança dos tributos se exercessem gerando um mínimo de refração ou de resistência por parte da população colonial. Neste sentido é que se compreende, por exemplo, a deliberada e ostensiva política pombalina de integração das elites locais e coloniais ao aparelho administrativo-burocrático do Estado absolutista português. Com elas também estabeleceriam relações informais. De uma forma ou de outra, estas elites

[...] descobriram aberturas que lhes permitiram a sua própria entrada na burocracia e a possibilidade de forjarem alianças com os funcionários reais. Deste modo, pelo menos para as elites, o governo não era visto como uma ferramenta de dominação estrangeira, mas mais como um obstáculo, que podia ser ultrapassado e até aproveitado para a obtenção de vantagens. Os administradores coloniais tornaram-se freqüentemente intermediários entre as políticas metropolitanas e os desejos coloniais. Este relacionamento ajuda a explicar a flexibilidade e a persistência do regime colonial, bem como o modo como este ligava os interesses da elite aos da Metrópole.⁷

Em última análise, no seu inamovível propósito de fortalecimento da monarquia absolutista portuguesa, o que buscava a governação pombalina era impor à Colônia o primado do sistema burocrático, isto é, sobrepor o Estado burocrático ao Estado patrimonial. A cooptação das elites locais da América portuguesa tornava-se, pois, peça fundamental na engenharia política de

⁷ Stuart Schwartz, "O Brasil no sistema colonial", *O Brasil na balança do Império (1697-1808)*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1998, p. 150 (Col. *História da Expansão Portuguesa*, dirigida por Francisco Bethencourt e Kirti Chaudhuri, v. 3). Em substancial trabalho de investigação e de análise científica, intitulado *Mecenato pombalino e poesia neoclássica; Basílio da Gama e a poética do encômio* (São Paulo, EDUSP, 1999), Ivan Teixeira enfoca, entre outros aspectos, o processo de cooptação das elites intelectuais da Colônia aos quadros burocráticos do Estado absolutista português, aprofundando este relevante traço da governação pombalina, há décadas destacado, com fina clarividência, por Antônio Cândido de Mello e Souza.

Carvalho e Melo. Ao mesmo tempo, a divisão, a especificação e, por conseguinte, a proliferação de órgãos e funções apresentavam-se como instrumento privilegiado na incorporação destas elites ao aparelho do Estado, atenuando conflitos que pudessem aflorar pela contraposição entre interesses públicos (ou do Estado) e interesses privados. Buscava-se, assim, integrar tais interesses, evitando-se tomá-los como realidades contraditórias.

Concomitantemente a estas medidas, a Metrópole providenciava a reestruturação da organização dos corpos militares da Colônia, a fim de que estes, para além de cumprirem suas inerentes atribuições de cuidar de assegurar a ordem pública e defender o território, pudessem atuar subsidiariamente nas atividades tributário-fiscais.

O tempo se encarregou de demonstrar, na ótica da Metrópole, o acerto da implementação desta estratégia. Sobretudo, quando administradores reinóis, nomeados para os governos das capitanias gerais,⁸ se imbuíam do mesmo espírito, sem embargo de comprometerem o propósito nuclear, qual seja o da superação da crise; em outros termos, o fortalecimento do estatismo.

Assim, percebe-se que a administração pombalina tinha lógica própria, na qual a aleatoriedade e a inorganicidade, por certo, não eram características vincadas. Ao contrário. Se não há um explícito projeto político para a administração das possessões ultramarinas, nem por isto ela deixa de apresentar claras evidências de uma lógica interna, com racionalidade e com não desprezível coerência de ações.

O Estado estabelecia e mantinha o controle na Colônia através de um corpo de administradores e burocratas, escolhidos dentro de determinados critérios e atendendo a perfis comportamentais definidos. Nesta medida, ainda que houvesse uma descentralização administrativa, que, por sinal, era estimulada pelo governo central, cada capitania tinha suas atividades sistematicamente acompanhadas. Nelas, o espaço para a autonomia dos administradores e dos poderes locais tinha reduzidas chances de vir a colidir com os interesses e as diretrizes reinóis.

Todavia, chegar à América munido de instruções e de diretrizes metropolitanas ou deslocar-se da administração de uma para outra capitania na

⁸ “Ao findar o reinado de D. José, apresentava o Brasil (então abarcando de novo a área do antigo Estado do Maranhão) nove capitanias gerais (Pará, Maranhão, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso) e oito subalternas (Rio Negro, dependente do Pará; Piauí, do Maranhão; Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte, de Pernambuco; Espírito Santo, sucessivamente da Bahia e do Rio de Janeiro; Santa Catarina e Rio Grande de São Pedro, do Rio de Janeiro), todas reais”, Hélio de Alcântara Avellar, *op. cit.*, p. 54.

Colônia não facultava aos governadores a condição de alhearem-se do entorno no qual passavam a exercer as suas funções.

Flexibilizar a rigidez administrativa e amoldar-se à realidade local sem abdicar dos ditames régios que se comprometiam a fazer cumprir eram condições fundamentais no comportamento e nas ações destes homens. Como afirma Russell-Wood,

[...] os governantes e agentes, desde os vice-reis aos magistrados regionais e aos funcionários da alfândega, não podiam manter-se isolados do ambiente que os rodeava, nem eram imunes às pressões, sutis ou não tanto, que podiam ir desde as políticas econômicas até às intensamente pessoais. Eram forçados a tomar decisões eminentemente humanas como o casamento ou aceitar, ou não, um convite para ser padrinho de alguém. Em vez de serem encaradas como uma indicação de fraqueza humana ou como minando a autoridade do soberano e a eficiente administração do império, foram precisamente essas qualidades que permitiram que os portugueses enfrentassem adversidades avassaladoras por intermédio de uma acomodação seletiva às circunstâncias particulares de um império caracterizado pela diversidade cultural e étnica.⁹

Regimentos e instruções para os governadores

Não se constituía rotina administrativa e nem havia regularidade ou individualização na entrega, aos governadores nomeados para as capitâneas brasileiras, de regimentos, instruções ou documento equivalente que norteassem seu trabalho no Além-Mar. Este traço vinha dos primeiros tempos da colonização, sem que mesmo o racionalismo administrativo pombalino o tivesse (inter)rompido.

Na essência, tanto para os vice-reis quanto para os capitães-gerais do período sob análise, os vetores administrativos básicos que a Coroa lhes apresentava, quando o fazia, assentavam-se nas normas exaradas no Regimento entregue, em 1677, ao Governador-Geral Roque da Costa Barreto.

De outra parte, acreditavam as autoridades metropolitanas que o relato, por escrito ou verbal, dos antecessores a quem os novos administradores coloniais fossem substituir, poderia subsidiar adequadamente estes gestores.¹⁰

⁹ A. J. R. Russell-Wood, "Governantes e agentes", *O Brasil na balança do Império (1697-1808)*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1998, p. 192 (Col. *História da Expansão Portuguesa*, dirigida por Francisco Bethencourt e Kirti Chaudhuri, v. 3).

¹⁰ A título de exemplificação, apesar de extrapolar os limites cronológicos aqui estabelecidos, cite-se a recomendação feita pelo Secretário de Estado Martinho de Melo e Castro, em 3 de setembro de 1779, a D. Rodrigo José de Meneses: "Achando-se V. Sa. nomeado para o governo das Minas Gerais nenhuma instrução lhe podem ser mais úteis que aquelas com que partiu desta Corte o governador e capitão-general D. Antônio de Noronha, a quem V. Sa. vai

No mais, o que havia, normalmente, eram recomendações amplas, atendo-se, grosso modo, a questões de natureza prático-política, quase nunca versando sobre os limites jurisdicionais do cargo; algumas outras tinham cunho eminentemente ético-moral, transferindo ao bom senso e ao tino administrativo dos governantes a forma de bem conduzir suas ações na realidade colonial. Lapidar, neste sentido, e sempre citado, é um curto, porém incisivo trecho de correspondência que, em 1767, o Conde de Oeiras endereçou a Luís Pinto de Sousa Coutinho, então prestes a assumir as funções de Governador e Capitão-General da Capitania do Mato Grosso:

[...] que o modo vença mais que o poder. Essa doutrina é de Aristóteles e todos aqueles que a praticaram não se arrependeram. *Em qualquer resolução que V. Sa. intentar, observe essas três coisas: Prudência para deliberar, Destreza para dispor e Perseverança para acabar* (grifos meus).¹¹

Cabe insistir, no entanto, que a inexistência dos documentos em epígrafe não permite deduzir que a ação administrativa dos governantes coloniais se fizesse ao talante de cada um deles ou subordinando-se e atendendo ao que lhes prescreviam as multiplicadas (e, por vezes, copiosas) *consultas* do Conselho Ultramarino, da Secretaria de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos ou de outro órgão ou autoridade da administração superior metropolitana.

Para o contexto aqui considerado, inúmeras foram as *Instruções* expedidas pessoalmente por Carvalho e Melo ou elaboradas sob sua direta orientação. A observar que praticamente se concentraram nos últimos sete anos da governação pombalina, citando-se, como exemplos, as que foram dirigidas, em 13 de agosto de 1771, a D. Luís de Albuquerque e Melo Pereira e Cáceres, Governador da Capitania do Mato Grosso; em 1º de outubro de 1771, a D. José de Almeida Vasconcelos e Soveral, Governador da Capitania de Goiás; em 20 de novembro de 1772, sob a forma de correspondência, a D. Luís Antônio de Sousa Botelho e Mourão, Governador da Capitania de São Paulo desde 1765; em 24 de janeiro de 1775, a seu sucessor, D. Martim Lopes

substituir. E, não cabendo no tempo o poderem-se copiar, se expede ordem ao dito governador para entregar a V. Sa. não só as ditas Instruções e todos os mais ofícios e papéis que depois delas se lhe tem dirigido, *mas também que o informe do mais que for concorrente ao bom regime do referido governo* (grifos meus), Arquivo Histórico Ultramarino, Lisboa, Fundo Conselho Ultramarino, códice 610, fls. 136.

¹¹ *Apud* Marcos Carneiro de Mendonça, "O pensamento da Metrópole portuguesa em relação ao Brasil", *Estudos Históricos*, Marília, nº 3/4, 1965, pp. 58-59.

Lobo de Saldanha e, sob a sintomática égide de uma *Instrução Militar*, na mesma data, a D. Antônio de Noronha, que se preparava para investir-se na governança de Minas Gerais.

A ressaltar que D. Antônio de Noronha foi o único dos administradores da Capitania do Ouro, no período em causa, a receber o gênero de documento em questão. Antes de expor as linhas gerais da *Instrução* para Noronha, e reportando-se aos documentos supramencionados, saliente-se a feição vincadamente militarizante que o teor de cada um deles continha. E, não por acaso, como se aponta em outra passagem desta comunicação.

Acima de tudo, no entanto, reitere-se que tais orientações normativas e comportamentais compunham, ainda que se lhes atribua um caráter (só aparentemente) assistemático, um conjunto orgânico do que se poderia consignar como sendo “o pensamento” colonizador pombalino em relação à possessão lusitana na América do Sul.¹² Conjunto este, aliás, que se conjugava com um postulado tão caro ao pombalismo, qual seja o da “preservação da unidade geopolítica”¹³ da Colônia.

A *Instrução* para D. Antônio de Noronha, subscrita por Martinho de Melo e Castro, retratava com fidelidade a ideologia da dominação então vigente, que se estampa logo no segundo dos seus 42 parágrafos. Ei-la, *in verbis*:

Todas as colônias portuguesas são de Sua Majestade e todos os que as governam são vassallos seus. E, nesta inteligência, tanta obrigação tem o governador de uma capitania de a defender quando for atacada, como de mandar todas as forças delas ao socorro de qualquer outra das mesmas capitânias que precisar da sua assistência; sendo certo que nesta recíproca união de poder consiste essencialmente a maior força de um Estado, e, na falta dela, toda fraqueza dele.¹⁴

Todo o texto a seguir, sem que nenhuma outra temática viesse à baila, tratava especificamente da questão da “defesa, conservação e segurança” *da e na* Colônia, com ênfase para a análise dos corpos auxiliares aquartelados em Minas Gerais e da “tropa irregular ou paisanos armados”, que o novo

¹² Consulte-se, a propósito, Marcos Carneiro de Mendonça, *op. cit.*

¹³ Heloísa Liberalli Bellotto, *Autoridade e conflito no Brasil Colonial: o governo do morgado de Mateus em São Paulo (1765-1775)*, São Paulo, Secretaria do Estado da Cultura, Conselho Estadual de Artes e Ciências Humanas, 1979, pp. 263-264.

¹⁴ “Instrução para D. Antônio de Noronha, governador e capitão-general da capitania de Minas Gerais”, *apud. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, t. 6, 1844, p. 215.

governador, militar experiente, deveria constituir, sob a forma de milícias, nelas alistando toda sorte de indivíduos, inclusive “os mulatos e negros, para deles poder escolher os mais fortes, robustos e desembaraçados”. Esta última tropa, segundo Melo e Castro, “com um oficial à testa, é de uma utilidade incomparável em tempo de guerra”.¹⁵

A referir, ainda, e para não mais se estender esta fonte, em que a Coroa reiterava enfaticamente a máxima política que permeou a perspectiva militar da governação pombalina concernentemente à Colônia:

[...] Portugal [...] não pode ter meios, nem forças com que se defenda a si próprio, e acuda ao mesmo tempo a preservação e segurança de cada um” dos seus domínios ultramarinos. E, categórico, declarava que esta convicção integrava-se “na inteligência deste inalterável princípio: as principais forças que hão de defender o Brasil são as do mesmo Brasil.”¹⁶

Argumento perspicaz este do ministro! Afinal, o seu postulado não obscurecia o fato de a segurança e a defesa do território colonial, no limite, se fazerem tendo como idéia central a perpetuação do domínio português sobre a Colônia. Em outras palavras: defesa do território sim, mas em favor da manutenção do *status quo*, isto é, do pacto colonial.

Cumprir observar, ademais, que Melo e Castro tinha em mente não apenas as ameaças externas. Até porque, ao se circunscrever ao caso da Capitania de Minas Gerais, pela sua própria localização geográfica, tal hipótese se colocava pouco factível. Assim sendo, para além da preservação daquele valioso espaço físico em favor da Coroa portuguesa, a organização militar delineada na *Instrução* propiciaria condições e clima favoráveis, de um lado, ao bom exercício de atividades econômicas que reforçavam o jugo português; de outro, a um mais apurado controle sobre sociedade tão visceralmente instável e rebelde.

Vale dizer, portanto, que, nas entrelinhas, as orientações do ministro ultramarino objetivavam também fazer com que a anunciada militarização da capitania permitisse, dentre outras ações governamentais, proceder a um mais contundente e eficaz combate ao contrabando e aos descaminhos do ouro e dos diamantes; respaldar os contratadores e as autoridades em geral no que tange à cobrança de impostos e tributos; trazer maior tranqüilidade e segurança aos homens de negócios; preparar-se adequadamente para debelar

¹⁵ *Id.*, *ibid.*, parágrafo 4, p. 216.

¹⁶ *Id.*, *ibid.*, parágrafos 16 e 18, p. 216.

rebeliões, motins e quilombos. Enfim, proporcionar o tão desejável — na ótica da Metrópole — “sossego dos povos”.

Em contraste com o tipo de orientação recebido por D. Antônio de Noronha, e até porque eram outros a natureza das diretrizes e o tempo em que estas lhe foram apresentadas, faça-se aqui um rápido apontamento à *Instrução e Norma* que, em 1752, Gomes Freire de Andrade entregou a seu jovem irmão José Antônio Freire de Andrade, a quem Sua Majestade confiara interinamente o governo da Capitania das Minas Gerais, enquanto o futuro Conde de Bobadela cuidava da belicosa situação nas partes meridionais da Colônia.

Antes de nomear, qualificar e emitir juízo de valor sobre autoridades civis, militares e eclesiásticas de diferentes localidades de Minas Gerais, Gomes Freire conclamava seu irmão e substituto à obediência a Deus e à Lei; ao amor à Justiça; à necessidade de estabelecer o planejamento das suas atividades diárias, precavendo-se, assim, em relação aos trapaceiros; à conveniência de manter boas relações com o bispo da diocese, furtando-se a imiscuir-se na jurisdição e nos assuntos de competência do mesmo; aconselhando-o a ter idêntica postura para com o clero e demais autoridades, nomeadamente ouvidores, camaristas, intendentos e outros funcionários civis, militares e judiciários.¹⁷

Colaboração e interdependência na administração colonial

Há certa tendência na historiografia sobre a temática em epígrafe em afirmar que, no século XVIII, apesar da figura centralizadora do vice-rei, não havia dependência administrativa dos governadores e dos capitães-generais das capitanias brasileiras para com aquela autoridade. Nesta dimensão, tendo acesso direto às autoridades metropolitanas e autonomia administrativa nas regiões sob sua jurisdição, os governadores exerciam suas funções com liberdade e desenvoltura próprias. Dir-se-ia, então, que os contatos com seus pares, dirigentes de outras capitanias brasileiras, eram praticamente inexistentes.

Uma melhor e mais cuidadosa análise da documentação de natureza político-administrativa, sobretudo a depositada no Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa) e só agora definitivamente organizada e inventariada, gra-

¹⁷ “Instrução e norma que deu o Ilmo. e Exmo. Sr. Conde de Bobadella a seu irmão o preclaríssimo Snr. José Antônio Freire de Andrade para o governo de Minas, a quem veio succeder pela ausência de seu irmão, quando passou ao sul”, *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, v. 4, 1899, pp. 727-735.

ças ao *Projeto Resgate*, implementado pelo Ministério da Cultura do Brasil, prenuncia, pelo menos para o período pombalino, que esta interpretação carece de fundamentos.

Naturalmente que não se aventa a hipótese de uma permanente e rotineira comunicação e colaboração entre os governadores das distintas capitanias, ou destes com o vice-rei ou, ainda, que o vice-rei coordenasse as atuações político-administrativas dos capitães-generais ou que se imiscuísse nos assuntos internos à administração das capitanias.

O fato é que, apesar de estes comportamentos não serem constantes, nem por isto deixaram de ter expressão e significado. Ressalve-se: é mister, no entanto, uma análise mais circunstanciada das fontes documentais. De qualquer das maneiras, para o contexto aqui declarado, alguns indicadores merecem referência, quanto mais não seja para suscitar estudos verticais sobre tal temática.

O vice-rei, Marquês de Lavradio talvez seja uma boa referência, de início. Em relação a ele, o que se nota é que, sem desconhecer a sua louvável administração no Rio de Janeiro, especialmente no que tange às obras públicas ali realizadas, Lavradio exerceu papel de articulação e orientação políticas respeitantes ao seu cargo, *vis-à-vis* aos governadores de capitanias.

Por exemplo, ao seu primo e Governador de Minas Gerais, o Conde de Valadares, em abril de 1770, Lavradio enviou, a pedido do mesmo, um extrato da metodologia a ser aplicada no pagamento das folhas militar, civil e eclesiástica, confessando-lhe: “foi mandada fazer por mim, sem nenhuma outra ordem que a razão”.¹⁸ Na mesma oportunidade, informava ao governo mineiro as providências que tomara, no sentido de encaminhar ao Ouvidor-Geral do Crime, com os respectivos sumários de culpa, os presos que Valadares lhe confiara, dada a insegurança da cadeia em que se encontravam trancafiados em Minas Gerais. Elogiava esta decisão do governador, ratificando-lhe sua disposição em continuar a prestar-lhe a colaboração que o governador julgasse necessário demandar-lhe.¹⁹

Mas não era apenas apoio e colaboração o que Lavradio oferecia aos governadores. Quando a ocasião se lhe facultava, não tergiversava em exer-

¹⁸ Marquês de Lavradio, *Cartas do Rio de Janeiro (1769-1776)*, Rio de Janeiro, Ministério da Justiça/Arquivo Nacional, 1975, v. 1, p. 143.

¹⁹ “Torno a dizer a V. Exa. que comigo não use cumprimento nenhum. Tudo quanto eu puder prestar e valer para ajudar a V. Exa. para concorrer em que se executem as suas determinações, e em tudo ser feliz o seu governo, ter-me-á V. Exa. sempre pronto com o maior gosto.”, *loc. cit.*, p. 144. É bem possível que o documento mencionado por Lavradio na dita correspondência seja o *Método que se deve seguir na escrituração das contas da Fazenda Real das capitanias*

cer, com agilidade e rigor, o seu cargo de representante direto de Sua Majestade na Colônia. Recorde-se, a propósito, o seguinte episódio. Na capitania de Goiás, em 1770, diante da morte do Governador, João Manuel de Melo, resolveram as autoridades locais eleger um administrador interino, em desprezo (ou em desconhecimento) das vias de sucessão que já se praticavam na Colônia desde meados do século, conforme prescrevia Carta Régia, oportunamente enviada a Gomes Freire de Andrade.

Ciente do ocorrido, Lavradio repudiou severamente a solução adotada, considerando-a uma verdadeira usurpação não só da autoridade régia, mas também da sua própria. Incontinentemente, nomeou um oficial militar de sua absoluta confiança, o Brigadeiro Antônio Carlos Furtado de Mendonça, para assumir o cargo, até que, do Reino, viesse uma resolução definitiva a respeito.²⁰

Em suma, tudo indica que a cooperação entre as autoridades administrativas no Brasil não era fruto de situações fortuitas e contingenciais ou de arroubos autoritários de um ou outro vice-rei. E, aqui, novamente, enfatize-se o traço militarizante da administração pombalina para o Brasil, evidenciado de forma explícita no projeto de defesa do território colonial, mormente após as definições, no plano da política internacional, advindas da celebração do Tratado de Paris, em fevereiro de 1763, e dos reflexos desta sobre os destinos do império lusitano. É no bojo destas inquietações que Carvalho e Melo decidiu pela contratação de peritos militares estrangeiros para reorganizarem os exércitos, unificarem as tropas e padronizarem “os procedimentos militares em ambos os lados do Atlântico”.²¹ Para o Brasil, Pombal enviou o Te-

de Minas Gerais e na arrecadação da Tesouraria Geral estabelecida na capitania de Vila Rica (sic) ou que tenha servido de base para a elaboração deste, o qual contém lançamentos contábeis que se estendem ao ano de 1773. Cf. Instituto Arquivos Nacionais/Torre do Tombo (doravante referenciados pela sigla ANTT — Arquivo da Casa dos Condes de Povolide/Arquivo da Casa dos Condes de Valadares, Pacote 8, maço 36, doc. 2.

²⁰ Relembre-se que o militar escolhido por Lavradio foi, posteriormente, Governador e Capitão-General de Minas Gerais e de Santa Catarina. Naquele momento, ao contrário do que se viu tempos depois, o marquês vice-rei tinha Furtado de Mendonça no mais alto conceito. Ao justificar sua nomeação interina para o governo de Goiás regozijava-se, ao afirmar: “a causalidade me oferece nesta ocasião o achar-se nesta capital um fidalgo dos de qualidade e circunstâncias que Sua Majestade costuma sempre escolher para governadores e capitães-generais dos seus governos ultramarinos”. Marquês de Lavradio, *op. cit.*, p. 151.

²¹ Kenneth Maxwell, *Marquês de Pombal, paradoxo do Iluminismo*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1996, p. 128. A respeito do estabelecimento do interesse dominante do Brasil na política externa portuguesa durante o consulado pombalino, consulte-se: Jorge Borges de Macedo, *História diplomática portuguesa; constantes e linhas de força*. Lisboa, Instituto da Defesa Nacional, 1987, especialmente as páginas 276 e de 290 a 294.

nente-General austríaco João Henrique Böhm, constituído Comandante-em-Chefe, e o perito em fortificações, de nacionalidade sueca, Jacques Funck, guindado ao posto de chefe de engenheiros e da Artilharia na Colônia. Quanto aos parâmetros a serem seguidos no trabalho de ambos, neste outro lado do Atlântico, o modelo “era dado pelas reformas de longo alcance implantadas pelo Conde Schaumburg-Lippe-Buckeburg nas instituições militares portuguesas”.²²

Formadas por tropas regulares e de auxiliares, criaram-se ou reestruturaram-se, no Rio de Janeiro e nas demais capitanias, unidades militares interdependentes. Reiterando quase que *ipsis litteris* a orientação constante de correspondência que, ainda em novembro de 1772, enviara ao então Governador e Capitão-General da Capitania de São Paulo, o morgado de Mateus, a Coroa, três anos depois, por intermédio do Secretário de Estado Martinho de Melo e Castro, enaltecia o empenho do novo titular do mencionado cargo, Martim Lopes Lobo de Saldanha, esclarecendo-lhe:

Todas as colônias portuguesas são de Sua Majestade e todos os que as governam são vassallos seus; e, nessa inteligência tanta obrigação tem o Rio de Janeiro de socorrer a qualquer das capitanias do Brasil, como cada uma delas de se socorrerem mutuamente umas às outras e ao mesmo Rio de Janeiro, logo que qualquer das ditas capitanias for atacada ou ameaçada de o ser: sendo certo que nesta recíproca união de poder consiste essencialmente a maior força de um Estado, e, na falta dela, toda a fraqueza dele.²³

Praticamente de idêntico teor, inclusive porque exarada no mesmo dia, 24 de janeiro de 1775, era a já mencionada *Instrução*, dirigida ao novo Governador e Capitão-General da Capitania de Minas Gerais, D. Antônio de Noronha. Apenas um parágrafo, com pequenas variações, conferia singularidade às determinações metropolitanas, como se lê:

A capitania de Minas Gerais, de que Sua Majestade confiou a V. Sa. o governo, achando-se no centro de todas as outras e servindo-lhe por consequência cada uma delas de barreira particularmente à do Rio de Janeiro, é de indispensável obrigação da primeira acudir com todas as suas forças ao socorro da última, logo que elas lhe forem requeridas pelo vice-rei e capitão-general do Estado do Brasil; da mesma forma que já se tem praticado em outras ocasiões.²⁴

²² Kenneth Maxwell, *A devassa da devassa: a Inconfidência Mineira; Brasil e Portugal, 1750-1808*, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1977. p. 62.

²³ *Apud* Marcos Carneiro de Mendonça, *O pensamento da Metrópole portuguesa em relação ao Brasil*, pp. 54-55.

²⁴ “Instrução para D. Antônio de Noronha, governador e capitão-general da capitania de Minas Gerais”, *loc. cit.*, p. 215.

Na realidade, todas estas diretrizes já se anunciavam, com nitidez e objetividade, duas décadas antes, quando, em 1757, Sebastião José de Carvalho e Melo delineara um *Sistema Fundamental* para a administração política, civil e militar da América portuguesa.²⁵

É sob a égide desta proposta que, por temor aos castelhanos, em janeiro de 1765, o já então Conde de Oeiras, em *cartas instrutivas* endereçadas ao novo Governador da capital de São Paulo, o morgado de Mateus, e ao Vice-Rei, Conde da Cunha, lhes indicava, de acordo com a interpretação de Heloísa Bellotto, que

[...] a ação contra os castelhanos devia ser levada a efeito em comum acordo com Luís Diogo Lobo da Silva, capitão-general e governador de Minas. Este poderia concorrer com vinte ou trinta mil negros dos cem mil que existiam nas quatro comarcas daquela capitania [...] que forças conjuntas de Minas e São Paulo combatessem, sem admitir réplica ou demora, impedindo que chegassem a se unir forças espanholas de Colônia, Montevidéu ou Maldonado [...]. A preocupação única do governo parecia ser a defesa do território, contra as conquistas já efetuadas pelos espanhóis e sua possível continuação.²⁶

Entenda-se, pois, que tais colaboração e interdependência não se desenvolviam de forma assistemática ou casuística. Antes, insistia-se, integravam e davam forma a um projeto político metropolitano em relação à sua Colônia sul-americana.

Redes clientelares, de amizade e de parentesco

A escolha dos governadores pombalinos para as capitanias brasileiras, em geral, e para a de Minas Gerais, em particular, não discrepou de comportamento usual vigente no Antigo Regime (e não apenas neste), já analisado, no que respeita ao Estado absolutista português, por, dentre outros autores, Xavier e Hespanha.²⁷ Tais escolhas, ainda que não tanto inequívocas ou re-

²⁵ *Apud* Marcos Carneiro de Mendonça, *O pensamento da Metrópole portuguesa em relação ao Brasil*, pp. 55-56.

²⁶ Heloísa Liberalli Bellotto, *op. cit.*, pp. 70-71. Outros exemplos de colaboração e apoio recíproco poderiam ser evocados para ilustrar esta diretriz administrativa: a Lei de Polícia, de 25 de julho de 1765, que levava o governador de uma capitania a prender e entregar à Justiça de outra criminosos que se evadissem para capitanias vizinhas, escapando à captura; ou a cessão de oficiais mecânicos disponíveis em uma capitania e necessários a determinados serviços em outra. Cf. *idem, ibidem*, pp. 94-95.

²⁷ Ângela Barreto Xavier & António Manuel Hespanha, “As redes clientelares”, António Manuel Hespanha (Coor.). *O Antigo Regime (1620-1807)*. Lisboa, Ed. Estampa, 1993, Col. *História de Portugal*, dirigida por José Mattoso, v. 4.

correntes, como as que se constatam em relação a outras capitânicas brasileiras, não fugiam à regra de se basearem em critérios de amizade, parentesco, fidelidade, honra e serviço, ou seja, não se situavam à margem e nem romperam com as chamadas *redes clientelares* e da *economia do dom*, abordadas pelos dois supra-referidos especialistas.

Contudo, não eram apenas as escolhas que significavam uma troca de serviços. Também relações de camaradagem e amizade, que se estabeleciam ou que se reforçavam durante o exercício das funções governativas na Colônia, constituíram traço nada despiciendo.

Nesta dimensão, reporte-se à correspondência que estes indivíduos mantiveram entre si, independentemente da escala hierárquica ou político-administrativa que pudesse, pelo menos numa ótica de hoje, distanciá-los ou supor a existência de obstáculos e de impedimentos para um convívio mais estreito entre eles.

Se bem que

[...] apenas a legislação pombalina consegue desativar as redes familiares e institucionais que condicionavam e que, de algum modo, definiam as 'razões da política' (assim como a prática da 'retribuição' devida aos serviços), ao passar a considerar as mercês — nomeadamente os bens da Coroa e de ofícios — como simples 'graças', e não como algo patrimonializado,

ainda assim, a seleção dos governantes para o contexto sob análise contemplavam critérios que, pelo menos em parte, contrariam esta interpretação.²⁸

Alguns exemplos, restritos ao período aqui considerado, evidenciam este enquadramento. Relembre-se, no que concerne às relações de parentesco, que o Governador da Capitania da Bahia e, posteriormente, Vice-Rei do Brasil, D. Luís de Almeida Portugal, 5º Conde de Avintes e 2º Marquês de Lavradio, era primo e correspondente do Governador e Capitão-General da Capitania de Minas Gerais, D. José Luís de Meneses, Conde de Valadares. Igual parentesco unia-o ao Conde de Povolide, na altura Governador da Capitania de Pernambuco. Assinale-se, a propósito, que os três primos se deslocavam para o Brasil, para assumirem seus cargos, no mesmo navio, que partiu de Lisboa a 24 de fevereiro de 1768.

Aconteceu, também, de praticamente todos os membros de uma única família integrarem os quadros governamentais de capitais brasileiras, in-

²⁸ Ângela Barreto Xavier & António Manuel Hespanha, *op. cit.*, p. 392.

clusive em simultâneo. Foi o caso dos filhos de José Félix da Cunha Meneses (1712-1776), 8º Alcaide-Mor de Tavira, senhor do morgado de Paio Pires e Cachoeiras, veador da casa da Rainha Mariana de Áustria, Marechal-de-Campo, e Governador e Capitão-General da Província da Beira. O mais velho, Manuel da Cunha Meneses, depois Conde de Lumiares, governou a Capitania de Pernambuco (1769-1774) e a da Bahia (1774-1779); Francisco esteve à frente da Capitania de São Paulo (1782-1786) e, em seguida, tornou-se Vice-Rei da Índia (1786-1794) e Governador da Bahia (1802-1805); Luís da Cunha Meneses foi Governador da Capitania de Goiás entre 1778 e 1783, antes de ser transferido para a governança de Minas Gerais e de transmitir o seu lugar e o poder, em Goiás, para seu irmão Tristão.

Relações de amizade também eram levadas na devida conta na escolha dos governadores para a Capitania de Minas. Luís Diogo Lobo da Silva é exemplo disto. Muito antes de ser investido no referido cargo, privava com os irmãos Francisco Xavier Furtado de Mendonça e Sebastião José Carvalho e Melo. Do primeiro, quando Luís Diogo ocupava o governo de Pernambuco, recebeu várias cartas, inclusive recriminando-o pelo tom formal e protocolar com que se dirigia ao missivista.²⁹ Luís Diogo foi o destinatário de cartas do futuro Marquês de Pombal, que expressam a aludida relação de amizade. Ilustrem-se com as que Sebastião José lhe endereçou em 16 de setembro de 1758, quando Lobo da Silva se encontrava no exercício do governo de Pernambuco,³⁰ e a datada de 23 de março de 1765, quando já exercia idêntica função na Capitania de Minas Gerais.³¹

Relações de amizade entre pares é o que se nota entre D. Antônio de Noronha e seu homólogo na Capitania de São Paulo, D. Martim Lopes Lobo de Noronha, através de nove cartas que, entre julho de 1775 e janeiro de 1780, o Governador e Capitão-General de Minas Gerais subscreveu e que bem

²⁹ Em carta datada de 10 de julho de 1758, Furtado de Mendonça indignava-se com o velho amigo: “pelo dilúvio de Excelências com que me tratavas, fiquei assustado, ou, para melhor dizer, desconfiado de que uma amizade de pais e avós se tinha interrompido e reduzido a uma pura cerimônia”, Biblioteca Nacional de Lisboa — Divisão de Reservados, Coleção Pombalina, Cód. 160, fl. 10.

³⁰ ANTT — Ministério do Reino — Decretamentos de serviço — Maços 210/211 — nº 26/1-11 — Caixa 284, doc. 26, anexo 52.

³¹ ANTT — Ministério do Reino — Decretamentos de serviço — Maços 210/211 — n. 26/1-11 — Caixa 284, doc. 97, anexo. A considerar, também, que a mulher de Luís Diogo, D. Antônia de Noronha, era dama do Paço Real, servindo à rainha Mariana (cf. ANTT — Chancelaria de D. José I — Próprias — Livro 84, fl. 47).

revelam o grau de relacionamento referido, pelo tom pessoal, demonstrando, ademais, claro grau de subserviência de Noronha para com D. Martim.³² Pelo presumível ineditismo desta correspondência, reproduzem-se a seguir alguns excertos da mesma.

Em 29 de julho de 1775, escrevendo de Vila Rica, D. Antônio de Noronha relatava:

Eu vou continuando em passar (sic) bem sem embargo do grande trabalho que tenho tido com o arranjo da tropa novamente criada nesta capitania; neste particular, tenho vencido a maior dificuldade por ter já as novas companhias formadas, ainda que se não recolheram ao quartel, por estarem acabando os preparos que pertencem aos cavalos, que, dentro em muito pouco tempo, espero ver todas juntas.

Ainda nesta primeira carta, D. Antônio deixava transparecer que sua amizade para com D. Martim nascera ou se solidificara durante a viagem conjunta de ambos, de Lisboa para o Brasil (Rio de Janeiro). Por isto, anunciava seu desejo: “[...] no fim dos três anos, nos ajuntarmos no Rio de Janeiro e continuarmos a nossa viagem com aquela boa sociedade com que a fizemos para cá”.

Em assuntos administrativos, porém, D. Antônio de Noronha parecia mostrar-se, no mínimo, cauteloso e astucioso, como se verifica abaixo, em carta de Vila Rica, a 11 de outubro de 1775:

V. Exa., na carta de ofício que ultimamente me escreve, me fala na restituição das terras que V. Exa. julga pertencentes à sua capitania, e eu, também em carta de ofício, exponho a V. Exa. as razões que me embaraçam não as mandar imediatamente entregar. Capacite-se V. Exa. que, para mim, é bem indiferente conservá-las, se não fossem os embaraços que me proíbem fazê-lo.

Em 15 de julho do ano seguinte, voltava a acionar o amigo com questões de natureza administrativa. Dizia:

Remeto à presença de V. Exa. o memorial incluso, o qual espero V. Exa. patrocine o que nele se lhe expõe, para melhor se poder evitar as desordens que os meirinhos da Real Fazenda costumam obrar com as cobranças dos contratadores, não encontrando por este meio auxílio nas diversas capitanias a que se costumam refugiar em semelhantes casos³³.

³² ANTT — Arquivo da Casa dos Condes de Galveias — Maço 12 (2ª parte), nº 8.2.14.

³³ O memorial a que a correspondência aludia era o seguinte: “O coronel João de Sousa Lisboa, caixa e administrador geral dos Reais Contratos dos Dízimos e Entradas nesta capitania

Ao ser comunicado de que em breve seria substituído, D. Antônio, em carta de 24 de novembro de 1779, informava ao seu interlocutor:

Como Sua Majestade foi servida dar-me sucessor, e pelas notícias que tenho, com muita brevidade o espero, não quero deixar de o participar a V. Exa., para que em qualquer parte me distribua as suas estimáveis ordens, na execução das quais mostrarei sempre os fiéis protestos da minha sincera amizade.

Finalmente, às vésperas de retirar-se de Minas Gerais, despedia-se do amigo, conclamando-o ao reencontro:

Agora, o que me resta dizer a V. Exa. é que se deve preparar para fazermos a nossa ajustada romaria de Nossa Senhora do Monserrate e a de Nossa Senhora do Carmo da Azaruja. Estou certo que V. Exa. se há de lembrar das suas promessas, e eu estou pronto para as ajudar a cumprir, assim como para me empregar em tudo o que for servir a V. Exa. (Carta datada de Vila Rica, a 22 de janeiro de 1780).

Minas Gerais no contexto pombalino

No vasto império português setecentista, poucos foram os territórios em que as contradições do *viver em colônia* se exprimiram de forma tão acentuada como na Capitania de Minas Gerais, permitindo-se, pelas suas especificidades, atribuir-se-lhe a condição de “síntese da colônia”.³⁴

Nas Minas, em especial durante o período sob análise, se outros fatores já não contribuíssem para dar um propalado tônus peculiar à região, ha-

de Minas Gerais, encarregou várias cobranças de seus devedores a José Carlos da Silva Ribeiro, meirinho dos mesmos díizimos, que constam dos documentos inclusos. E, esperando dele a boa satisfação, como devia, o fez pelo contrário, passando-se para a capitania de São Paulo, sem dar solução da dita cobrança, nem entregar os créditos que existissem por cobrar em seu poder. Há tradição que na dita capitania de São Paulo se acha o dito José Carlos da Silva Ribeiro, com praça de soldado pago em um dos Regimentos da mesma capitania, por ser para isso recrutado. Recorre o dito coronel ao Exmo. Sr. D. António de Noronha, governador e capitão-general desta capitania de Minas Gerais, para que seja servido, protegendo-o com sua incomparável proteção e respeito, rogar ao Ilmo. e Exmo. Sr. Martim Lopes Saldanha, governador e capitão-general da predita capitania de São Paulo, para que seja servido chamar à sua presença o dito José Carlos da Silva Ribeiro e ordenar-lhe entregue e exhiba na mão do Dr. António Fernandes do Vale, procurador do dito coronel na mesma cidade de São Paulo, todos os créditos e mandados declarados nos ditos documentos, com a solução do que tiver cobrado, e com a cautela necessária, a fim de que se não ausente para parte mais remota”.

³⁴ Laura de Mello e Souza, “Prefácio à obra de Marco Antônio Silveira”, *O universo do indistinto; Estado e sociedade nas Minas setecentistas (1735-1808)*, São Paulo, Hucitec, 1997, pp. 13-14.

veria o fato de ali ter-se estabelecido uma sociedade que em muito contrastava com o clássico modelo bipolar que caracterizaria, por exemplo, as relações sociais encontradas no litoral da Colônia, sobretudo na sociedade do nordeste açucareiro.

Nas Minas, os governadores pombalinos defrontar-se-iam com uma sociedade mais fluida, volúvel e complexa. Negros e negras forras, mulatos, trabalhadores livres, dentre outros elementos, exigiriam destes administradores um cuidado especial, que nem sempre as autoridades reinóis distinguiam ou de cuja importância não tinham clara consciência. Assim, por ter dinâmica social particular, as Minas Gerais demandavam da Metrópole e dos representantes desta, para ali deslocados; uma capacidade administrativa que não podia estar submetida a regras e normas genéricas ou que fizessem tábula rasa das singularidades locais.

Por outro lado, seria uma distorção, como se pode observar em vários momentos e na ótica de diversas autoridades metropolitanas, supor-se que a economia das Minas Gerais coloniais se resumia à potencialidade de exploração das riquezas minerais que deram nome e renome à região. Na realidade, as Minas Gerais setecentistas, desde os seus primórdios, notabilizaram-se por serem espaço de diversificadas atividades produtivas. Se o ouro foi o início de tudo, nem sempre, e nem em todos os multiplicados núcleos urbanos que se formaram na área, ele se apresentava como o principal componente econômico.

Ao abrir-se o período da governação pombalina, quando a produção aurífera emitia inequívocos e, principalmente, irreversíveis sinais de declínio, Minas já emergia como eixo catalizador e articulador da economia da América portuguesa. Quanto mais o tempo avançava, mais flagrante se mostrava a secundarização da atividade mineradora no conjunto da economia regional. Gradativamente, Minas Gerais foi-se tornando auto-suficiente e evoluindo para ser, como de fato aconteceu, centro de exportação de mercadorias, sobretudo de bens alimentares, para as capitanias vizinhas.

Pesquisas recentes, com base em sólidas fontes documentais, vêm demonstrando, e para tomar como mero exemplo a capital da Capitania, que, entre 1750 e 1769,

[...] a mineração estava longe de ser hegemônica no emprego da população. Pelo contrário: ela aparece em terceiro lugar em Vila Rica, atrás das ocupações comerciais e de ofício; nas freguesias, cai para o quarto lugar, perdendo ainda para o trabalho em roça.

Concretamente, se se acrescentarem estes últimos, isto é, os chamados roceiros, àqueles que se dedicavam aos mais variados ofícios e às atividades ligadas ao comércio, “atinge-se o total de 65,3% de ocupações voltadas para a um mercado local contra 15,2% das atividades vinculadas à exploração aurífera”.³⁵

A par disto, nem as autoridades reinóis e nem os vice-reis davam conta desta realidade econômica, reiterando obstinadamente suas determinações aos governadores da capitania mineira quanto à necessidade de se procurar reverter o panorama de queda nas remessas de ouro para Lisboa e a proibição ou o cerceamento às populações de se dedicarem a outras atividades produtivas.

De se supor, por conseguinte, que, ao procurarem fazer executar tais assertivas, os governadores pombalinos se defrontariam com a insubmissão e a rebeldia dos povos, especialmente após o estabelecimento da Junta da Fazenda Real na capitania, em 1765, ou da abolição do sistema de contratos na exploração diamantífera, em 1771. Grosso modo, no entanto, não foi esta a realidade que os fatos expressaram. Na fase em questão, a natureza dos protestos e o inimigo a combater se modificaram substancialmente. A estratégia na arrecadação dos tributos incorporou a prática de a mesma se fazer com cautela e prudência. Desta forma, enquanto “os anos compreendidos entre 1707 e 1740 foram [...] um período extremamente crítico para o governo das Minas, e a continuidade da dominação portuguesa sobre a capitania correu sério risco;” enquanto “os anos 40 e 50 presenciavam a irrupção de inúmeros quilombos”, a partir de então, isto é, de meados do século,

[...] não houve mais revoltas espetaculares [...] (estas) tornaram-se surdas, constantes, disseminadas, cotidianas; mudara tanto sua autonomia como a forma de encará-las [...]. Desde então, e até o governo de Luís da Cunha Meneses (1783-1788), os oligarcas mineiros estiveram antes do lado do poder do que contra ele, gozando de benefícios e propinas.³⁶

Assim é que, em Minas, durante o consulado pombalino,

³⁵ Marco Antônio Silveira, *op. cit.*, p. 89.

³⁶ Laura de Mello e Souza, *Norma e conflito: aspectos da História de Minas no século XVIII*, pp. 89 e segts. Assinale-se, como exceção, a chamada Inconfidência do Curvelo, que contestava a expulsão dos jesuítas do império português e que merecem enérgica e radical providência do governador D. Antônio de Noronha, o qual, ao tomar conhecimento do fato, abriu devassa, prendeu os indiciados e remeteu-os para julgamento em Lisboa (cf., a propósito, dentre outros, Laura de Mello e Souza, *op. cit.*, pp. 102-105).

[...] no imaginário político da época, Inimigo, com I maiúsculo, se tornara, cada vez mais, o gentio bravo, comedor de gente nas florestas que margeavam o rio Doce; o quilombola fugidio, sempre pronto a atacar as colunas que entravam pelos matos, sempre presto na pilhagem de paióis e roças de fazendeiros imprevidentes; o vadio itinerante e biscateiro, que rodava pelo sertão e pelas vilas, pesando, com sua forma intermitente de trabalhar, por sobre os homens bem morigerados e nitidamente situados na hierarquia social. Era o inimigo interno que assombrava administradores desde a década de 20, quando nas vestes do escravo fugido, Assumar os temera como o diabo à cruz. Era o exército difuso e informal que homens como D. Antônio de Noronha, nos anos 70, viram tão perigosos como os castelhanos, que, ao sul, fustigavam a fronteira ainda cambiante da colônia brasileira.³⁷

Todavia, não se deduza que os Governadores e os Capitães-Generais da Capitania de Minas Gerais, no período pombalino, se acomodavam a tal contexto, dedicando-se primordialmente a aumentar a receita tributária através da cobrança de impostos. A queda na arrecadação do quinto do ouro, sem omitir os esforços e as medidas que tomaram, no sentido de tentar alterar este quadro, fê-los promoverem a busca sistemática de novos veios auríferos e de novos descobertos. É o que se observa, por exemplo, e sobretudo, nas administrações de Luís Diogo Lobo da Silva (1783-1768) e de D. Antônio de Noronha (1775-1780). Sem desconsiderar, ainda, o denodado esforço dos governadores em causa em desenvolverem toda sorte de ações que visavam combater a evasão de divisas, dada a prática secular e disseminada do contrabando e do descaminho das riquezas minerais.

Também neste ponto é que se compreendem as freqüentes orientações e ordens expressas da Metrópole, no sentido de os governadores reorganizarem as tropas regulares, melhor apetrechando-as e/ou de confiarem às companhias de milícias tarefas que “eram mais de patrulha para combater o contrabando, bem como de escolta do ouro, do que de cariz militar. Chegaram a ser enviadas de Portugal companhias inteiras de dragões para exercerem as mesmas funções”.³⁸

³⁷ *Id., ibid.*, p. 90.

³⁸ A. J. R. Russell-Wood, “Governantes e agentes”, *O Brasil na balança do Império (1697-1808)*, p. 184. No dizer de Pereira do Amaral, a administração da Capitania de Minas Gerais era questão de, “por um lado, estender os controles do Estado sobre o sertão, a fim de melhor explorar suas riquezas (com fixação de registros, guarda-morias, imposição de uma ordem burocrática aos arraiais mineradores, arrecadação de tributos, abertura de certos caminhos, fechamento de outros, etc.), e, por outro, evitar que a desordem representada pelo sertão se estendesse por sobre os domínios do Estado, como o mato nas beiradas do Caminho Novo e o charco nos

Por conseguinte, e para retomar o busílis da questão, independentemente de a sua localização geográfica mediterrânea fazer pressupor que Minas Gerais ficasse incólume às ameaças estrangeiras, que sempre pairavam sobre a realidade colonial da América portuguesa, havia outras razões substantivas que estimulavam a Metrópole a conceber para a referida região uma proposta político-administrativa na qual a conotação militarista ocupou lugar nuclear.

Os protagonistas

Gomes Freire de Andrade

Alentejano de nascimento, era filho do mestre-de-campo Bernardino Freire de Andrade. Lutou na guerra de Sucessão da Espanha, tendo, ao final deste conflito, alcançado os postos de Capitão de Cavalaria e de Sargento-Mor de batalha. Por carta patente, foi nomeado Governador e Capitão-General do Rio de Janeiro em 25 de abril de 1733. Em 4 de janeiro de 1735, foi nomeado, acumulativamente, para idêntica função na Capitania de Minas Gerais, tomando posse do cargo em 25 de março deste ano, em substituição ao Conde de Galveias, que fora transferido para o vice-reinado da Bahia. Em 25 de outubro de 1737, assumiu, também, o governo da Capitania de São Paulo. Em 7 de maio de 1748, tornou-se governador de todo o sul e do centro-oeste da América portuguesa.

Com a proeminência de Sebastião José de Carvalho e Melo na direção dos negócios e dos domínios ultramarinos, em especial face à premente necessidade de operacionalizar as resoluções do Tratado de Madri (1750), reconhecido pelos seus méritos de bom estrategista e administrador, Gomes Freire deslocou-se para a região platina.

Através de carta “secretíssima” que Carvalho e Melo lhe dirigiu, enviada de Lisboa a 21 de setembro de 1751, ao tratar, logo na abertura, sobre

seus desníveis.” Sérgio Alcides Pereira do Amaral, *Estes penhascos; Cláudio Manuel da Costa e a paisagem das Minas (1753-1773)*, Rio de Janeiro, 1996, Dissertação de Mestrado apresentada ao Departamento de História da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, p. 108. Ou, como salientara Laura de Mello e Souza, “engolfada em contradições, a administração mineira apresentou um movimento pendular entre a sujeição extrema ao Estado e a autonomia. Por esse motivo, entre outros, o governo de Minas foi sempre uma empresa difícil e delicada exigindo a mistura do agro com o doce e a adoção da prática do bater-e-soprar”, Laura de Mello e Souza, *Desclassificados do ouro; a pobreza mineira no século XVIII*, p. 97.

os oficiais militares que se lhe enviavam, assim nacionais como estrangeiros, para esta nova e complexa missão, informava-lhe que, dentre tais militares, se incluía o irmão de Gomes Freire, José Antônio Freire de Andrade:

[...] porque a real benignidade, não se contentando somente de dar a V. Sa. um camarada com quem repartisse o trabalho para lhe ficar menos oneroso depois de dividido, se estendeu a mandar a V. Sa. o companheiro que, pela proximidade do parentesco, e pelas suas boas partes, considerou que seria mais agradável a V. Sa. e mais próprio para merecer toda a sua confiança.³⁹

Gomes Freire de Andrade permaneceu à frente, do lado português, dos trabalhos demarcatórios dos limites territoriais das possessões portuguesas no sul até 1758. Ao regressar ao Rio de Janeiro, empenhou-se em bem administrar a cidade, nela implementando obras urbanizadoras de relevo. Em 10 de outubro de 1758, seus denodados esforços foram reconhecidos pelo rei D. José I e recompensados com o título que lhe é, então, conferido, de Conde de Bobadela.

Desgostoso com a perda da Colônia do Sacramento e do Rio Grande de São Pedro para os espanhóis, faleceu na cidade do Rio de Janeiro no dia 1º de janeiro de 1763, após exercer papel central na administração da Colônia. Como ressalva Russell-Wood, “apesar de nunca ter sido vice-rei, Gomes Freire exerceu a sua jurisdição sobre uma parte do Brasil mais extensa do que a abrangida pelos vice-reis da Bahia”.⁴⁰

No governo da Capitania de Minas Gerais, destacou-se pela imposição de um maior controle sobre o contrabando diamantífero, como pelo rigor na cobrança do quinto aurífero devido aos cofres régios, além de trabalhos de renovação urbana da vila do Ribeirão do Carmo (tornada cidade, com o nome de Mariana, em 1745).

José Antônio Freire de Andrade

Tenente-Coronel de Cavalaria, José Antônio Freire de Andrade foi nomeado Governador e Capitão-General interino da Capitania de Minas Gerais, por seu irmão Gomes Freire, em 22 de setembro de 1751.

³⁹ Apud Marcos Carneiro de Mendonça, *O marquês de Pombal e o Brasil*, São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1960, Col. Brasiliana, v. 299, pp. 489-490.

⁴⁰ A. J. R. Russell-Wood, *Um mundo em movimento; os portugueses na África, Ásia e América (1415-1808)*, Lisboa, DIFEL, 1998, p. 109.

Tomou posse em 17 de fevereiro do ano seguinte, permanecendo, formalmente, na referida condição, até fins de abril de 1758. Na prática, mesmo com o retorno de seu irmão ao Rio de Janeiro, como uma espécie de lugar-tenente, José Antônio Freire de Andrade ainda governou Minas Gerais por mais cerca de dois anos. Entre 1760 e 1761, retornou a Portugal, onde participou da batalha do Rossilhão e foi promovido a Marechal-de-Campo, assumindo, em seguida, o governo das Armas da Beira. Entre julho de 1766 e outubro de 1768, foi Governador de Armas do Minho. Herdou o título e o morgado do irmão Gomes Freire.⁴¹

Luís Diogo Lobo da Silva

Era natural de Montemor-o-Novo, neto de Luís Lobo da Silva, Governador de Angola durante 4 anos, no final do século XVII, filho de Manuel Lobo da Silva, que, como militar, serviu à coroa portuguesa durante cerca de 45 anos. Luís Diogo, também militar, superou, em termos temporais, os serviços prestados à realeza por seu pai, totalizando meio século de atividades em territórios metropolitano e ultramarinos.

Alistando-se como soldado em 1731, tendo servido no Alentejo e na Corte, alcançou a patente de capitão. De 12 de fevereiro de 1755 a 9 de setembro de 1763, foi Governador e Capitão-General da Capitania de Pernambuco, a partir da qual foi deslocado, por Carta Régia de 15 de junho de 1763, para idênticas funções na Capitania de Minas Gerais. Ali empossou-se em 28 de dezembro do mesmo ano, prolongando-se seu mandato até 15 de julho de 1768. Em seguida, de volta a Portugal, foi nomeado tesoureiro e provedor do Hospital Real de São José, posteriormente sendo-o também da Santa Casa

⁴¹ Para dados biográficos dos dois primeiros Condes de Bobadela, consulte-se a obra dirigida por Afonso Eduardo Martins Zuquete, *Nobreza de Portugal e do Brasil*, Lisboa [Rio de Janeiro], Editorial Enciclopédia, 1960-1989, 3 vs. Como curiosidade, assinale-se que José Antônio Freire de Andrade teve como filho ilegítimo, nascido no Rio de Janeiro em 1756, Francisco de Paula Freire de Andrade, que, aos 12 anos, seguindo tradição familiar, assentou praça como cadete no regimento de Infantaria de sua cidade natal. Aos 20 anos de idade era capitão de Cavalaria. Tornou-se protegido do Marquês de Lavradio, tendo chegado ao posto de Tenente-Coronel com cerca de 23 anos. É com esta patente que, por iniciativa do então governador de Minas Gerais, D. Antônio de Noronha, em 1775 foi removido para aquela capitania. Aí se tornou Comandante do Regimento de Cavalaria Paga, ou seja, a mais alta patente militar sediada na capitania. E é em tal condição que participou, como chefe militar, da chamada Inconfidência Mineira, em 1789. Preso, foi condenado à morte, tendo sua pena sido comutada por degredo perpétuo em Angola, onde faleceu em 1809.

de Misericórdia de Lisboa. Por Carta Régia de 27 de janeiro de 1773, foi nomeado membro do Conselho Ultramarino.⁴²

Na administração de Minas Gerais, notabilizou-se, dentre outras atividades, pelo empenho na ampliação e na definição do espaço e dos limites territoriais da Capitania.

D. José Luís de Meneses Castelo Branco e Abranches

Sexto Conde de Valadares, D. José Luís assentou praça no regimento de Aveiras, sendo promovido ao posto de capitão em 20 de agosto de 1762, servindo, na altura, como ajudante de ordens do Conde de Santiago.

Bem antes de ser nomeado Governador e Capitão-General da Capitania de Minas Gerais, cargo que exerceu de 16 de julho de 1768 a 22 de maio de 1773, já se debatia com sérias dificuldades financeiras.

Emancipado juridicamente por Provisão Régia de 30 de janeiro de 1761,⁴³ e diante da morte de seu pai, o 5º Conde de Valadares, D. Álvaro de Noronha, pleiteou e obteve de D. José I, por sucessão, dada sua condição de primogênito, um padrão de tença efetiva de 400 réis na casa da sisa do pescado da cidade de Lisboa, a que se aduziram 180 réis na casa das carnes e mais 50 réis na Alfândega da dita cidade.⁴⁴

A referida mercê não lhe trouxe tranqüilidade, posto que, em 2 de setembro de 1762, El-Rei, tendo em vista representação que Valadares lhe dirigiu, concedeu-lhe a graça de moratória pelo prazo de um ano.⁴⁵ Premido pelos credores, os quais sempre evocava terem sido herdados de seu pai, e alegando que a profusão dos mesmos o impedia de bem administrar o seu morgado, D. José Luís de Meneses obteve, em 9 de dezembro de 1765, de D. José I, provisão de nomeação de Juiz Privativo: “[...] para que (este) pudesse avocar as causas dos credores, procedendo à liquidação das benfeitorias e as faça divulgar e graduar entre os credores tudo breve e sumariamente”.⁴⁶ Vale dizer, então, que, às vésperas de ser designado Governador da Capitania do Ouro, o jovem Conde (não completara ainda 26 anos de idade), como gestor de sua Casa, encontrava-se na contingência típica tão bem configurada por

⁴² ANTT — Ministério de Reino — Decretamentos de serviços — Maços 210/211, n. 26/1-11, caixa 284; e, ANTT — Chancelaria de D. José I (Próprios) — Livro 76, fls. 52v.

⁴³ ANTT — Chancelaria de D. José I (Próprios) — Livro 69, fls. 297v-298.

⁴⁴ ANTT — Chancelaria de D. José I (Próprios) — Livro 50, fls. 117-119.

⁴⁵ ANTT — Chancelaria de D. José I (Próprios) — Livro 49, fls. 379v-380.

⁴⁶ ANTT — Chancelaria de D. José I (Próprios) — Livro 75, fls. 36v-37.

Nuno Monteiro, ao analisar a “decente sustentação dos Grandes” e o “consumo (e acentuado) endividamento da nobreza”.⁴⁷

No Brasil, sua inexperiência administrativa poderia, pelo menos em parte, ser socorrida pelas orientações e pelos conselhos de seu primo, o Marquês do Lavradio, então Governador da Bahia.

Seja como for, nas Minas Gerais, Valadares mostrou-se diligente cumpridor dos ditames metropolitanos. O contexto não lhe era nada favorável. Os anos 60 evidenciavam a queda na arrecadação dos tributos reais na dita capitania. Dentre outras ações, empenhou-se, indo pessoalmente às principais câmaras, no sentido de as mesmas anuírem à prorrogação do prazo de cobrança do subsídio voluntário; diligenciou esforços na cobrança dos Reais Quintos e na melhor e mais vantajosa (para a Coroa) arrematação dos contratos dos dízimos e das entradas da capitania, bem como decisivo impulso dos trabalhos desenvolvidos pelas Juntas da Real Fazenda e Justiça.

Antônio Carlos Furtado de Mendonça

Em 1739, assentou praça no regimento de Campo Maior, onde também foi cabo de esquadra. Posteriormente, deslocou-se para a Corte, de onde partiu para a Índia, com a patente de Capitão de Infantaria. Lá, após sucessivas promoções, alcançou o coronelato, com exercício de Comandante-General. Retornando a Portugal em 1755, incorporou-se ao regimento da Armada de D. João de Alencastre. Em 1758, tornou-se Coronel da Infantaria de Moura. Já brigadeiro, em 1767, embarcou para o Rio de Janeiro, onde foi nomeado governador de praça.

Louvado em seu trabalho, por ser o oficial português mais graduado na tropa aquartelada na capitania da Colônia e também “por ver conduzir-se com muito acerto e conhecer-lhe grande zelo do serviço de Sua Majestade”, Antônio Carlos foi escolhido, em 1770, pelo Vice-Rei, o Marquês do Lavradio, para o cargo de Governador interino da Capitania de Goiás.

⁴⁷ Nuno Gonçalo Freitas Monteiro, *O crepúsculo dos Grandes (1750-1832)*, Lisboa, Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1998. Para este autor, “uma boa parte das casas dos Grandes sofreram entre 1750 e 1832-1834 [...] sérias restrições quanto à sua capacidade de consumo. Geralmente, tinham seus bens consignados ao pagamento de dívidas; muitas vezes, recebiam apenas alimentos fixados judicialmente; e, nos casos mais graves, já nada tinham para consumir.” (*op. cit.*, p. 405). Ou seja, a Casa de Valadares, pelo seu titular de então, assegurava o acesso a concessões régias, acumulava-as, em uma “estreita circularidade do sistema”, pois, estando aquele fora do Reino, ao “serviço do príncipe”, sua Casa se submetia à administração judicial (cf. *op. cit.*, pp. 417 e segs. e 507).

Em 22 de maio de 1773, foi empossado, em Vila Rica, em conturbada cerimônia realizada na matriz de Nossa Senhora do Pilar, no governo da Capitania de Minas Gerais, substituindo o Conde de Valadares, de acordo com Carta Régia de meados de dezembro de 1772.⁴⁸

No exercício da governança desta capitania, apesar de sua curta duração, destacou-se pela concessão de sesmarias que em muito ampliaram o território de Minas Gerais, inclusive incidindo sobre terras que eram motivo de disputa entre esta e a capitania de onde o governador procedia.⁴⁹

Seu período de mandato ainda não expirara, quando, em setembro de 1774, o Secretário de Estado Martinho de Melo e Castro comunicou-lhe a necessidade de sua remoção imediata para o sul da Colônia, onde “a preservação e segurança da ilha de Santa Catarina, sendo presentemente um dos objetos mais importantes ao Real Serviço”, carecia de seus préstimos.

Orientado a avistar-se com o Vice-Rei Lavradio, no Rio de Janeiro, para com ele tratar “sobre os meios mais eficazes e prontos de socorrer poderosamente a referida ilha”, da capital da América portuguesa deslocou-se para o seu novo posto. Viajava frustrado e desassistido, porquanto,

[...] chegando [...] ao Rio de Janeiro, nada houve de conferência, nada de assentos sobre o modo do socorro, e menos de ser poderoso. Não se sabia o estado da ilha, nem o que precisava, e foi o suplicante entretido com as boas palavras de que por escrito se lhe diria tudo. Mas, a carta que o vice-rei lhe entregou na despedida, [...] está concebida em teoremas gerais, discursos especulativos e abstratos, lugares comuns e genéricos, mais próprios a um prólogo de algum tratado de fortificação do que regular os meios práticos de socorrer à ilha.⁵⁰

Lamentava, ainda, que, estando em Santa Catarina, os seus reiterados pedidos de remessa de recursos financeiros para despesas com a tropa e com o material bélico e de apoio logístico não encontravam nenhuma ressonância junto ao marquês vice-rei. Longe iam os tempos em que Lavradio tinha em Antônio Carlos o seu válido predileto! Como se não bastassem tais dissabo-

⁴⁸ ANTT — Arquivo da Casa dos Condes de Povolide/Arquivo da Casa dos Condes de Valadares — Pacote 8, maço 36, doc. 9. Sobre os tumultos e os desentendimentos provocados por Antônio Carlos Furtado de Mendonça no ato de sua posse (e não só), consulte-se Diogo de Vasconcelos, *História Média de Minas Gerais*. 4ª ed., Belo Horizonte, Ed. Itatiaia, 1974, pp. 216-225.

⁴⁹ Diogo de Vasconcelos, *op. cit.*, p. 217.

⁵⁰ “Defesa de Antônio Carlos Furtado de Mendonça, respeito à entrega da ilha de Santa Catarina”, *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro, 1864, v. 27, p. 293.

res, viu-se, repentinamente substituído, pouco depois, pelo Coronel Pedro Antônio da Gama e Freitas, o mesmo a quem, coincidentemente, entregara o governo de Minas Gerais, ao ser convocado para a missão na área meridional da Colônia. Sobre seu sucessor não poupou acerbas críticas quanto à sua arrogância, à sua incapacidade governativa e aos privilégios que recebia de Lavradio. Por isto mesmo, ao Coronel Gama e Freitas, Antônio Carlos atribuiu a responsabilidade pela fácil cessão da ilha catarinense aos invasores espanhóis.⁵¹

Pedro Antônio da Gama e Freitas

Como dito, diante da súbita remoção de Antônio Carlos Furtado de Mendonça para Santa Catarina, em 13 de janeiro de 1775, o Coronel Pedro Antônio da Gama e Freitas, designado pelo Vice-Rei Lavradio, de quem era ajudante de ordens, assumiu interinamente o governo da Capitania de Minas Gerais. Nele permaneceu durante apenas cinco meses, de vez que novo governador efetivo fora designado pelo rei D. José I.

D. Antônio de Noronha

Nomeado por Carta Régia de 2 de janeiro de 1775, poucos dias antes, D. Antônio de Noronha recebera a mercê do título do Conselho de Sua Majestade.⁵² Na ocasião, era Coronel do Regimento de Infantaria da praça de Campo Maior. Militar experiente, sua administração nas Minas Gerais pautou-se, sobretudo, pela organização e por tentar infundir um caráter profissional à tropa paga, aos corpos auxiliares e também às milícias.

Neste sentido, empossado a 29 de maio de 1775, cuidou, de imediato, de preparar socorro militar para guarnecer o Rio de Janeiro, diante de iminente invasão espanhola, que estava a ser preparada a partir do porto de Cádiz, conforme ordens que recebera da Secretaria de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos, quando ainda se encontrava em Lisboa.⁵³

⁵¹ *Idem, ibidem*, especialmente pp. 300-304 e 330.

⁵² A carta do título é datada do Palácio da Ajuda, a 24 de dezembro de 1774, tendo sido lavrada pelo poeta e natural de Minas Gerais, na altura oficial da Secretaria de Estado do Reino, José Basílio da Gama, e subscrita, além do Rei, pelo marquês de Pombal. ANTT— Chancelaria de D. José I — (Próprios) — Livro 56, fls. 368v.

⁵³ José João Teixeira Coelho, *Instrução para o governo da capitania de Minas Gerais*, Belo Horizonte, Fundação João Pinheiro, 1994, pp. 157-158. Cf. também Diogo de Vasconcelos, *op. cit.*, p. 227.

Além deste socorro, D. Antônio de Noronha aprontou outro, por solicitação do Vice-Rei, Marquês de Lavradio. De acordo com testemunha coeva, esta tropa destinava-se a

[...] engrossar o Exército que estava acampado no Rio Grande [...]. Com a brevidade possível, (D. Antônio) aprontou quatro mil pessoas, que fez logo pôr em marcha para o dito continente, em corpos separados, dando todas as providências que eram necessárias para que estes corpos não experimentassem falta de víveres no seu dilatado trânsito.⁵⁴

Isto posto, sem que o caráter militarizante de suas ações ficasse relegado, voltou-se para “o objeto mais importante do governo da capitania de Minas (que) era o conservar os mineiros e promover os descobrimentos novos”.⁵⁵

Sua administração marcou-se, assim, não apenas por este assinalado traço, mas por algumas obras, através das quais tanto procurava incrementar a produção aurífera (cite-se, por exemplo, o plano, colocado em prática, mas frustrado, de desvio do curso do Ribeirão do Carmo), como, em simultâneo, ter uma melhor percepção do espaço geográfico da capitania e das suas potencialidades exploratórias (referencie-se, para ilustrar, o projeto de retomada das atividades de seus antecessores Luís Diogo e Valadares, projeto que, com D. Antônio, tornou-se mais bem sucedido, de conquista e ocupação do Cuieté, isto é, dos sertões localizados ao sul do rio Doce, desafiando a difícil navegabilidade deste).

Cinco anos após, em fevereiro de 1780, foi substituído no governo da capitania e retornou a Portugal, mais especificamente ao seu Regimento de Infantaria, na praça de Campo Maior, onde atingiu os postos de Brigadeiro e de Comandante daquela unidade militar.

Alguns anos após a volta às suas origens, reivindicou da rainha D. Maria I a graça da comenda de Santa Maria de Alcáçova, da Ordem de São Bento, na cidade de Elvas, a qual, segundo declarou em seu requerimento, por volta de 1785 se achava vaga havia mais de 20 anos. Justificou seu pleito afirmando que sua concessão visava “remi-lo do vexame e da pobreza em que o suplicante está vivendo”. Sua Majestade despachou, taxativamente: “como pede remuneração de serviços, deve decretá-los”.⁵⁶

⁵⁴ José João Teixeira Coelho, *op. cit.*, p. 158. Sobre detalhes relativos ao recrutamento de um tão numeroso contingente, reporte-se, ainda uma vez, a Diogo de Vasconcelos, *op. cit.*, pp. 227-230.

⁵⁵ José João Teixeira Coelho, *op. cit.*, p. 158.

⁵⁶ ANTT — Ministério do Reino — Decretamentos de serviços — Maço 675.

Em conclusão: o usufruto do poder

Comparada a outras capitanias da América portuguesa, a de Minas Gerais, sendo uma das mais importantes, não teve número expressivo dos considerados administradores coloniais típicos do Antigo Regime português: em linhas gerais, membros da nobreza titulada, por vezes integrantes dos chamados *Grandes* do Reino, com boa formação militar. Durante o consulado pombalino, a única exceção foi o Conde de Valadares. O outro governador nobre, o Conde de Bobadela, obteve o título quando já se encontrava há mais de vinte anos no exercício da administração colonial. Aliás, como assinalado, o título veio-lhe à guisa de recompensa pelos referidos serviços.

Todos os governadores pombalinos de Minas Gerais, no entanto, mostraram ter formação militar, a que se acresce, na maior parte dos casos, o fato de já disporem de vasta experiência na carreira das armas, à época de suas designações para a administração da Capitania do Ouro. Experiência adquirida no cotidiano, por vezes, pessoal, posto que era com seus próprios pais ou com outros membros de suas famílias que eles se iniciaram nas lides militares. Experiência também que lhe adveio da participação em combates bélicos, como, por exemplo, na Guerra de Sucessão da Espanha, ou nas frequentes desavenças com os vizinhos castelhanos nas unidades militares situadas nas fronteiras, tanto as da Metrópole quanto as da América do Sul. Neste sentido, lembre-se que quase todos eram alentejanos de nascimento ou estiveram, em algum momento de suas carreiras, prestando serviços em companhias militares daquela região.

Esta característica comum não foi irrelevante, tendo em vista o projeto político pombalino para Minas Gerais. Seja na arregimentação e no envio de tropas que atuaram em ações de socorro militar às capitanias litorâneas, seja, sobretudo, no sistemático combate às ameaças internas mais significativas (no descaminho e no contrabando; no desbravamento e na conquista de terras devolutas; na fixação de limites territoriais; na destruição de quilombos; na incorporação do gentio; na manutenção da ordem pública em um território marcado por expressiva rede urbana, na qual o clima de insubmissão e rebelião sempre se evidenciava), a experiência castrense dos governadores mineiros foi decisiva para a manutenção do pacto colonial.

A permanência de cada um deles em terras das Minas, em média, foi inferior aos pouco mais de 5 anos que caracterizaram os mandatos dos administradores coloniais no Brasil, ao longo da centúria. Um dos governadores

mineiros, Antônio Carlos Furtado de Mendonça, sequer chegou a completar dois anos de exercício no cargo.

Assinale-se, também, que nenhum deles se fez acompanhar de suas famílias, quando de suas deslocações e estada na Capitania. Por outro lado, embora não se furtassem a participar da vida social de Minas Gerais, não se lhes conhecem ligações amorosas com moradoras locais que tivessem provocado alguma celeuma ou os naturais bulícios. Observação que, naturalmente, não confere àqueles homens a aura de portadores das mais exigentes virtudes comportamentais, mas os distingue como homens que tiveram, acima de tudo, o compromisso com o bem servir à Coroa portuguesa.

As suas respectivas governanças não lhes parecem ter propiciado maiores ganhos financeiros ou patrimoniais. Seus ordenados não superavam os 12.000 cruzados anuais, valor que não lhes confere nenhum tratamento especial, quando se sabe que, no governo da Capitania de São Paulo, o morgado de Mateus auferia 20.000 cruzados por ano.⁵⁷

Com o Conde de Valadares ficou a única exceção conhecida daqueles governadores que se teriam utilizado do cargo para tirar proveito e proventos financeiros da oportunidade. A seu respeito consta que

[...] vendera dois empregos públicos por noventa mil cruzados e guardara para si o dinheiro, em vez de lhe dar entrada nos cofres do Estado. Findo o mandato e regressado a Lisboa, Valadares recebeu a visita do primeiro-ministro que lhe pediu por empréstimo noventa mil cruzados. O antigo governador de Minas logo foi buscar e entregou, confessando-se muito feliz de poder servir o amigo. A um amigo daqueles, claro... Mas, o amigo, uma vez de posse do dinheiro, dirigiu-se imediatamente ao Erário, e ali depositou e registrou nos livros competentes, e na presença de diversos funcionários, a verba pertencente ao Estado, que andava em vias de descaminho.⁵⁸

Se verdadeiro tal episódio, não tolheu Valadares em sua posterior trajetória de nobre palaciano em Lisboa. Várias foram as funções e as benesses por ele recebidas durante os reinados de D. Maria I e de D. João VI.⁵⁹

Cumprе destacar, no entanto, que o Conde de Valadares, no exercício do governo de Minas Gerais, não descuidava de seus negócios na Corte.

⁵⁷ Heloísa L. Bellotto, *op. cit.*, p. 66-67.

⁵⁸ Visconde de Carnaxide, *O Brasil na administração pombalina*, 2ª ed., São Paulo, MEC/Companhia Editora Nacional, 1979, p. 58, Col. Brasileira, v. 192. Ver também José Pedro Xavier da Veiga, *op. cit.*, pp. 181-182.

⁵⁹ Laura de Mello e Souza, *Norma e conflito: aspectos da História de Minas no século XVIII*, p. 188.

Dentre estes, inclusive porque, mais uma vez, envolve a personagem-título do presente *Seminário*, aponte-se a transação que Valadares fez com Sebastião José de Carvalho e Melo, relativamente à concessão de apostila de tença de 50\$000 réis anuais, de juro e herdade, que foi paga ao Conde governador, a partir de 1º de janeiro de 1771, por força de cessão e venda, em troca de sub-rogação, que lhe fez o então Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Reino, o Marquês de Pombal, tendo como lastro patrimonial “um casal chamado de Cazilhas, sito no limite da vila de Oeiras, pertencente ao vínculo que administrava o dito Conde de Valadares”.⁶⁰

Afora este governador, e ainda sobre o tema em pauta, o que se conhece é apenas uma representação que foi remetida à Metrópole, mas sem que ficasse provada a denúncia, acusando Antônio Carlos Furtado de Mendonça de ter “assentado praça a seis criados seus e feito despesas particulares que importaram em grande quantia, à custa da Real Fazenda”.⁶¹

Seja como for, a designação para o cargo de governador e capitão-general no Brasil trouxe para alguns dos indicados benefícios indiretos. Ou melhor, em um dos expedientes mais conhecidos, tais nomeações foram precedidas por atos régios, que trouxeram solução, mesmo que paliativa, para combalidas situações econômico-financeiras vividas pelos iminentes administradores coloniais.

Exemplifica-se com Luís Diogo Lobo da Silva, que, assediado por credores, três meses antes de ser nomeado Governador da Capitania de Pernambuco, de onde transitaria para a de Minas Gerais, obteve de D. José I uma provisão para que sua Casa fosse administrada por pessoa escolhida pelos referidos credores, garantindo a Luís Diogo não apenas a óbvia isenção da penhora de seus bens, mas também o pagamento de alimentos sob a forma de mesadas.⁶²

Enfim, no balanço das atuações e das atitudes dos governadores em causa, durante o período de exercício de seus cargos na Capitania das Minas Gerais, o que se verifica é que, todos eles, cada um à sua maneira, deram demonstrações inquestionáveis de sua fidelidade à Coroa, contribuindo, desta forma, para que o projeto político pombalino para a mencionada região ampliasse e consolidasse o domínio português sobre o Brasil setecentista.

⁶⁰ ANTT — Chancelaria de D. José I (Próprios) — Livro 61 — fls. 211 e 225v-226.

⁶¹ *Apud* José Pedro Xavier da Veiga, *op. cit.*, p. 181.

⁶² A provisão régia tem a data de 7 de julho de 1755. ANTT — Chancelaria de D. José I (Próprios) — Livro 84, fls. 47-48.